



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA  
PINDORETAMA - CEARÁ

LEI Nº 34 , DE 11 DE MAIO DE 1991

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pindoretama a contrair empréstimo por antecipação de receita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA,  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas que se tornarem necessárias a contrair empréstimo por Antecipação da Receita até o limite de Cr\$ 25.000,000,00(VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) conforme preceitua o Art. 167, III, da Constituição Federal.

Art. 2º- A operação de crédito mencionada no artigo primeiro desta Lei, destina-se a suprir deficiência momentânea de caixa e será resgatada na forma da legislação em vigor.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ,  
em 11 de maio de 1991.

  
Edilson Holanda Costa  
Prefeito Municipal